



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta – Feira, 11 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 698

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1152 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

(DE AUTORIA DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL)

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a emissão da **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA**, no âmbito do Município de Estiva Gerbi, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno Espectro Autista - TEA, e a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana, ou outra legislação que porventura a venha substituir.

Artigo 3º. A CIPTEA, será expedida pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), através da Secretaria de Ação Social.

Parágrafo único: O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Secretaria de Ação Social, responsável pela expedição da CIPTEA é competente para:

- I. Administrar a política de emissão da CIPTEA em âmbito municipal;
- II. Expedir no Município de Estiva Gerbi a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito Municipal;
- III. Controlar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município.

Artigo 4º. A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de laudo médico, com indicação do código de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com nome e registro médico, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II. fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III. nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta – Feira, 11 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 698

Artigo 5º. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em âmbito Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via mediante o preenchimento de declaração de perda ou pela apresentação de boletim de ocorrência.

Artigo 6º. A CIPTEA será expedida no Município de Estiva Gerbi sem qualquer custo para o requerente, com solicitação prévia de 30 dias para o prazo de confecção e entrega ao solicitante.

Artigo 7º. A presente Lei, se necessário poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 10 de novembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JÚLIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta – Feira, 11 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 698

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 893 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA “SALA DE IMOBILIZAÇÃO” DE NOSSO MUNICÍPIO

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada “**SALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – NELSON PRUDÊNCIO**”, a sala dentro do Posto Médico Natal Diegues, digo à Travessa Daniel dos Santos, nº 49 – Centro, no Município de Estiva Gerbi/SP.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 10 de novembro de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ROGÉRIO BASSANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta – Feira, 11 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 698

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Estiva Gerbi vem mui respeitosamente convidar todos a participar da Audiência Pública de Aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 a realizar se no dia 29/11/2022 terça feira às 18 horas no Plenário da Câmara Municipal de Estiva Gerbi sito a Rua Luiz Henrique Rocha, 115, Jardim Taguá II e pelos canais digitais oficiais da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ADEVANIL MOREIRA
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação e afixado em local próprio da Câmara Municipal.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Sexta – Feira, 11 de Novembro de 2022 – Ano VI – Edição 698

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)